PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.312, de 02 de setembro de 1994

SÚMULA: Autoriza doação de terreno e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à Empresa J.L.M. - OFICINA DE CALHAS LTDA., estabelecida nesta cidade, CGCMF n. 97.331.029/0001-98, uma área de terras medindo 1.172,50 m2, a ser denominada lote n. 59/D-2/2-1, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas conforme matrícula n. 7.693 no Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício desta comarca, em virtude da desistência manifestada pela INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALHAS SÃO GERALDO LTDA., estabelecida nesta cidade, CGCMF n. 79.969.796/0001-45, conforme processo n. 5.329/94.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a aquiescer na alienação das benfeitorias edificadas no referido terreno pela empresa Indústria e Comércio de Calhas São Geraldo Ltda. à empresa donatária.

Art. 3º - A empresa J.L.M. - Oficina de Calhas Ltda se compromete a destinar o imóvel para as suas finalidades sociais, bem como a não alterar sua destinação, a não ser com expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de terreno e benfeitorias reverterem ao patrimônio público do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei n. 2.158, de 12 de novembro de 1992.

Arapongas, 02 de setembro de 1994

WALDYR PUGLIERI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Em 03 / 09 / 94
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.312, DE 02 DE SETEMBRO DE 1994

SÚMULA: Autoriza doação de terreno e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à Empresa J.L.M. - OFICINA DE CALHAS LTDA., estabelecida nesta cidade, CGCMF nº 97.331.029/0001-98, uma área de terras medindo 1.172,50m2, a ser denominada lote nº 59/D-2/2-1, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas conforme matrícula nº 7.693 no Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício desta comarca, em virtude da desistência manifestada pela INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALHAS SÃO GERALDO LTDA., estabelecida nesta cidade, CGCMF 79.969.796/0001-45, conforme processo nº 5.329/94.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a aquiescer na alienação das benfeitorias edificadas no referido terreno pela empresa Indústria e Comércio de Calhas São Geraldo Ltda. à empresa donatária.

Art. 3º - A empresa J.L.M. - Oficina de Calhas Ltda se compromete a destinar o imóvel para as suas finalidades sociais, bem como a não alterar sua destinação, a não ser com expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de terreno e benfeitorias reverterem ao patrimônio público do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 2.158, de 12 de novembro de 1992.

Arapongas, 02 de setembro de 1994.

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Folha de Londrina
Em 03 / 09 / 1994
FUNCIONÁRIO